



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CEP 37.524 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 292/89

Autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais decreta, eu Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao Colégio de Natércia, uma subvenção de NCZ\$ 20.000,00 (vinte mil cruzados novos) no corrente exercício.

Art.2º - Para atender o pagamento da subvenção prevista no artigo anterior, o Poder Executivo poderá abrir um crédito especial no mesmo valor de NCZ\$ 20.000,00 (vinte mil cruzados novos), podendo inclusive anular parcialmente ou total dotações do orçamento vigente, ou utilizar outros recursos disponíveis.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Natércia, 01 de agosto de 1989


JOÃO PAULO E SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO

EM 1ª, 2ª e 3ª SESSÕES EM 21, 3, 4 de Agosto de 1989


ROGERIO RUBENS CAETANO JUNHO
PRESIDENTE


JOÃO LUIZ CALDAS JUNHO
SECRETARIO